



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Senhor Licitante,

Solicito a V.S^a. preencher o protocolo de entrega de Edital, remetendo-o a CPL/CASAL, por meio do e-mail cpl@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exime a CPL/CASAL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

O Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no site da CASAL www.casal.al.gov.br, onde o licitante interessado faz um cadastro e através de senha individual acessa o Edital, estando disponível apenas para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL/CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 22:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações sobre o certame. Pedidos de esclarecimentos e outras informações podem ser solicitados através do e-mail: cpl@casal.al.gov.br.

Maceió (AL), 13 de fevereiro de 2017.

ADELY ROBERTA MEIRELES DE OLIVEIRA
CPL/CASAL

Casal
Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017 – CASAL – 21/03/2017 – 9:00 HORAS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA CONTÁBIL, PARA DESENVOLVIMENTO E ASSESSORIA DOS TRABALHOS DE FECHAMENTO DOS BALANCETES E BALANÇO DO EXERCÍCIO DO ANO DE 2017 E ANOS SUBSEQUENTES.

RAZÃO SOCIAL:.....
CNPJ.Nº
ENDEREÇO:.....
.....
CEP CIDADE / ESTADO.....
.....
TELEFONE:
E-MAIL:
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:
.....
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL:
R.G. Nº e / ou CPF Nº
ENDEREÇO:
CEP:..... CIDADE / ESTADO
TELEFONE:
E-MAIL:

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió (AL), de de 2017.

.....
Assinatura

Casal
Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017 – CASAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA CONTÁBIL, PARA DESENVOLVIMENTO E ASSESSORIA DOS TRABALHOS DE FECHAMENTO DOS BALANCETES E BALNÇO DO EXERCÍCIO DO ANO DE 2017 E ANOS SUBSEQUENTES.

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, através da CPL/CASAL, instituída pela Resolução de Diretoria nº 12/2016 publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição no dia 06 de maio de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o Processo Administrativo Protocolo nº 12.496/2016, C.I. Nº 03/2016 – GECONT, S.C. nº 18.232, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **21/03/2017, às 09:00 horas (horário local)**, na sala de Licitações da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017-CASAL**, do tipo menor preço global, com regime de empreitada, objetivando a contratação de empresa para objeto descrito abaixo.

1.0 – OBJETO

1.1 Constitui o objeto desta Tomada de Preços, contratação de empresa de consultoria técnica na área contábil, para desenvolvimento e assessoria dos trabalhos de fechamento dos balancetes e balanço do exercício do ano de 2017 e anos subsequentes, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/1993, e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/1994 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1.2 Fica determinado que o valor máximo global para esta licitação é de R\$ 424.104,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil, cento e quatro reais).

2.0 – DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços a serem executados encontram-se discriminados no Projeto Básico, parte integrante deste ato convocatório.

3.0 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes terão a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	145.200 – GECONT.
GRUPO DE DESPESA	300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS.
RUBRICA	303.304 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.

4.0 – DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar na assinatura do Contrato, Garantia dos serviços a executar, no percentual de 5% (cinco por cento), sobre o valor dos serviços contratados, podendo optar por uma das seguintes modalidades de Garantia:

- a) Dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

4.2. A garantia será entregue a CPL/CASAL, que emitirá um recibo declaratório do seu recebimento. A garantia recebida pela CPL será encaminhada, a original para a Superintendência Financeira e Contábil para arquivo, uma cópia para o Gestor do Contrato e outra cópia será anexada ao processo administrativo.

4.3. A garantia será devolvida ao final do contrato, sendo que a garantia em dinheiro será devolvida corrigida monetariamente pela TR.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

4.4. A garantia deve ter o seu valor atualizado sempre que o valor do contrato seja alterado através de reajuste/repactuação/ acréscimos.

5.0 – DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

5.1 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS e CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

6.0 - DA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta Tomada de Preços pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto Tomada de Preços deste Edital, cadastradas no máximo até 03(três) dias antes da data da sessão de abertura destas, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no item que trata da habilitação.

6.2. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

6.3. Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

6.4. Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

6.5. Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública federal, estadual e municipal da sua sede e/ou filiais.

6.6. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto desta Tomada de Preços.

7.0 - DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento iniciará 01 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

7.2. Cada licitante poderá, nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados do documento de identidade:

7.2.1. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial.

7.2.2. Cópia autenticada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, acompanhado de cópia de documento de identidade, que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante.

7.3. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, separadamente dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”.

7.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

7.5. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

7.6. O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

7.7. A declaração de que o licitante esta credenciado será proferida pela Presidente da CPL/CASAL quando da abertura da sessão pública.

7.8. Abaixo modelo sugestivo de carta de credenciamento;

CRENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº.e CPF sob nº, a participar da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 06/2017 – CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. (O credenciamento deve vir acompanhado da cópia do Contrato Social autenticada).

Local e data

Diretor ou Representante Legal

8.0 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1. A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos da habilitação e proposta de preços;

8.2. No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.

8.3. Declarada aberta a sessão pela CPL/CASAL, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:

8.3.1. Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE “A”);

8.3.2. Do envelope de proposta de preços (ENVELOPE “B”).

8.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

8.5. Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.

8.6. Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser rubricados primeiramente pela CPL/CASAL e em seguida pelos licitantes presentes.

9.0 - DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO, DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

9.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1.1. Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital.

9.1.2. Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:

9.1.2.1. ENVELOPE “A” – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

Tomada de Preços nº 06/2017 - CASAL

DIA 21/03/2017 às 9:00 horas (Horário Local)

OBJETO: Constitui o objeto desta Tomada de Preços, contratação de empresa de consultoria técnica na área contábil, para desenvolvimenmto e assessoria dos trabalhos de fechamento dos balancetes e balanço do exercício do ano de 2017 e anos subsequentes, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital na Lei nº 8.666/1993, e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/1994 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, e-mail)

9.1.2.2. ENVELOPE “B” – “PROPOSTA DE PREÇOS”

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

Tomada de Preços nº 06/2017 - CASAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

DIA 21/03/2017 ÀS 09:00 horas (Horário Local)

OBJETO: Constitui o objeto desta Tomada de Preços, contratação de empresa de consultoria técnica na área contábil, para desenvolvimentmo e assessoria dos trabalhos de fechamento dos balancetes e balanço do exercício do ano de 2017 e anos subseqüentes, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital na Lei nº 8.666/1993, e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/1994 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, e-mail).

9.1.3. No verso de cada envelope (A e B) deverá constar o nome e o endereço da licitante.

9.1.4. A CPL/CASAL não receberá envelopes fora do prazo estipulado; poderá receber envelopes encaminhados pelo correio, Sedex ou correlatos, todavia, não assumirá nenhuma responsabilidade sobre os enviados por estes meios.

9.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para habilitação nesta Tomada de Preços, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação da CASAL até 01 (um) dia antes da realização da sessão pública. No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionários da Companhia de Saneamento do Estado de Alagoas – CASAL, lotado na Comissão Permanente de Licitação, deverá apresentar os mesmos perfeitamente legíveis juntamente com o original, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 8:00 até às 11:00 horas e das 14:00 horas às 22:00 horas.

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo III deste edital;
- f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999), conforme ANEXO III deste Edital;
- g) Certidão emitida pela CPL/CASAL de que a empresa licitante atendeu as todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (§ 2º do art. 21 da Lei nº 8.666/1993).

9.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar atestado (s) técnico(s) de desempenho de atividade da mesma natureza do objeto ora licitado.
- b) O (s) atestado (s) técnico (s) deve (m) ser fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e deve(m) estar registrados no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – da localidade do licitante.
- c) Deve apresentar Atestado Técnico Relevante do seguinte item:
 - Que já executou serviços do objeto do certame em empresa de grande porte, (empresa de grande porte definida na Lei nº 11.638/2007).



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

d) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado, com o nº do CNPJ, telefone e endereço atual, e-mail, além de informações que identifiquem os responsáveis da empresa emitente, cargo/função, nº de registro no órgão de classe (se for o caso de profissão regulamentada) e CPF. As informações presentes no referido(s) atestado(s) deverão conter o nome do responsável técnico da licitante como detentor dos serviços, devidamente identificado e registrado no CRC. A critério exclusivo da CASAL, poderão ser realizadas diligências para confirmar os dados e os serviços descritos nos atestados.

e) Serão válidos, apenas, os serviços com duração não inferior a 1 (um) exercício social, de acordo com a art.175 da Lei 6.404/76: O exercício social terá duração de 1 (um) ano e a data do término será fixada no estatuto, e que tenham sido realizados em empresas que façam a apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido na modalidade de lucro real.

f) Certidão de Registro da empresa e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

g) O licitante deve comprovar que possui em seu quadro permanente, contador(es) devidamente habilitado(s), detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica.

h) A comprovação de que o responsável técnico/equipe técnica é vinculada a empresa, pode ser feita das seguintes formas:

- a) Cópia autenticada da CTPS ou;
- b) Cópia de contrato de trabalho de prestação de serviço autônomo com a chancela do CREA ou;
- c) Cópia do Contrato ou estatuto social quando sócio da empresa.

São dispensáveis os itens acima se em certidão emitida pelo CRC, com data atualizada, constar data do início do contrato do responsável técnico com o respectivo nome e qualificação.

i) O licitante deve apresentar relação da equipe técnica para execução dos serviços ora licitados, indicando o técnico responsável, com suas respectivas qualificações, **declarando** que fica ciente que os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se suas substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CASAL. As informações sobre os técnicos devem conter nome completo, qualificação e número de registro no CRC.

9.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

9.2.3.1. Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, assinadas por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades Empresárias – Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticadas na Junta Comercial ou outro órgão equivalente do Registro de Comércio da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.

b) Sociedade por Ações - Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme o caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei nº 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante;

c) Sociedades Simples, Fundações ou outras Entidades sem Fins Lucrativos – Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário devidamente autenticadas no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.

9.2.3.2. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

e formais de sua elaboração. Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos neste caso.

9.2.3.3. As empresas que apresentarem cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta comercial ou outro órgão equivalente do Registro de Comércio, as quais contenham autenticação apenas em alguma(s) página(s) do Livro Diário apresentarão declaração, conforme modelo constante do anexo III, juntamente com os competentes Termos de Abertura e Encerramento, para fins de comprovação de registro do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, **com firma reconhecida em cartório.**

9.2.3.4. As empresas sujeitas a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em fotocópias autenticadas extraídas do livro digital, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial ou Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital (conforme Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016), todos emitidos pelo programa validador e autenticador (pva).

9.2.3.5. A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, contendo identificação da licitante, assinada por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa, calculados pelas fórmulas a seguir:

a) Índice de Liquidez Geral

LG ≥ 1,0

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente

LC ≥ 1,0

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

c) Grau de Endividamento Geral

EG ≤ 1,3

$$\text{EG} = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

d) Índice de Liquidez Geral

LG ≥ 1,0

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}$$

e) Índice de Liquidez Corrente

LC ≥ 1,0



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

f) Grau de Endividamento Geral
EG ≤ 1,3

$$EG = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

g) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela LC 123/2006, alterada pela LC 147 de 14 de agosto de 2014, com validade na data da licitação.

h) No caso da empresa possuir filiais e concorrer com uma de suas filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a filial concorrente ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

i) O licitante deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor de referência do objeto licitado.

i.1. Capital Social – comprovado através do Contrato Social.

i.2. Patrimônio Líquido – comprovado através do Balanço Patrimonial.

j) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

9.2.4. REGULARIDADE FISCAL

a) Inscrição do CNPJ

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (DAU), com validade na data de realização da licitação.

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.

e) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:

e.1. INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;

e.2. FGTS – Certidão de Regularidade de Situação, com validade na data de realização da licitação;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9.2.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo da Comissão Permanente de Licitação.

9.2.6. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

9.2.7. As Micro e Pequenas Empresas apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

9.2.8. As Micro e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.

9.2.9. Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos.

9.3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.3.1. A proposta comercial deverá ser apresentada exatamente conforme planilha de custos e cronograma físico financeiro, Anexo II deste edital, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo responsável técnico da licitante, contendo nome, nº do CRC e sua qualificação técnica, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

9.3.1.1. O Objeto a ser executado, conforme consta no item 1.1 do Edital;

9.3.1.2. Conter o preço global, expresso em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço em algarismo em caso de divergência;

9.3.1.3. Planilha de Custos e cronograma físico financeiro, conforme Anexo II, com duas casas decimais;

9.3.1.4. Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos, conforme modelo no Anexo III;

9.3.1.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que será 60(sessenta) dias contados da data de sua apresentação, conforme Anexo III;

9.3.1.6. Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.

9.3.1.7. Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na prestação do serviço licitado, conforme Anexo III, deste edital;

9.3.1.8. Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo III.

9.3.1.9. Nome completo e qualificação (estado civil, profissão, naturalidade, CPF, RG, endereço) de quem vai assinar o contrato.

9.3.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;

9.3.3. Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às solicitadas no Anexo II.

9.3.4. Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuserem as quaisquer dispositivos legais vigentes.

9.3.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.3.6. Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

9.4. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.4.1. Os envelopes das licitantes serão abertos em sessões públicas, incontinentemente, a entrega dos mesmos. As sessões serão realizadas no local, dia e horário indicado no preâmbulo do Edital, com a participação dos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes das licitantes.

9.4.2. Inicialmente ocorrerá a abertura dos envelopes com os documentos de HABILITAÇÃO (envelope "A"), bem assim será processado o julgamento e divulgação do resultado com indicação das empresas HABILITADAS e INABILITADAS.

9.4.3. Havendo renúncia expressa dos presentes de interpor recursos ao resultado divulgado, a sessão terá prosseguimento para abertura do envelope "B", com as propostas de preços.

9.4.4. Não ocorrendo a renúncia na forma estabelecida acima, a abertura dos envelopes "B" – Propostas de Preços, será realizada depois de decorrido o prazo para interposição de recursos e/ou



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

efetuado o julgamento dos recursos interpostos, em data a ser fixada pela Comissão Permanente de Licitação.

9.4.5. Para efeito de julgamento será considerado o menor preço global.

9.4.6. A Comissão Permanente de Licitação poderá propor a CASAL, anulação ou revogação desta Licitação, sem que decorra para as licitantes qualquer direito a indenização compensação ou reclamação.

9.4.7. As propostas serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e interessadas presentes as sessões das quais serão lavradas atas circunstanciais.

9.4.8. Será considerada vencedora desta licitação a empresa habilitada que apresentar o menor preço global.

9.4.9. O resultado final, com a indicação da empresa vencedora será comunicado por e-mail a todas as participantes, após publicação no Diário oficial do Estado de Alagoas.

9.4.10. A Comissão Permanente de Licitação poderá propor à Diretoria da CASAL, a anulação ou revogação desta Tomada de Preços, sem que decorra para as licitantes qualquer direito a indenização, compensação ou reclamação.

9.4.11. Em caso de empate entre duas licitantes concorrentes, será realizado um sorteio entre as empatadas.

9.4.12. Serão desclassificadas, a critério da Comissão Permanente de Licitação, as propostas:

- a) Que não atenderem os requisitos deste edital;
- b) Que apresentarem condições não previstas;
- c) Que cotarem preços excessivos ou vis.

9.4.13. A licitante vencedora fica obrigada a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, como também fornecer mensalmente, junto com a nota fiscal e fatura certidão negativa de débitos com o Fisco Municipal, Estadual e Federal.

10.0 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A declaração da adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pela CPL/CASAL, caso não haja recurso.

10.2. Após a declaração ao vencedor da licitação, não havendo interposição de recurso por parte dos licitantes, a CPL/CASAL divulgará a empresa vencedora, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

11.0 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data e horário fixados para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório da Tomada de Preços através de documentos protocolados na CASAL, encaminhados à CPL/CASAL, esta terá até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o assunto.

11.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

11.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processos licitatórios deverão ser enviados a Presidente da Comissão de Licitação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço: cpl@casal.al.gov.br.

11.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos ocorrerão até 24 h úteis antes da abertura da sessão pública do certame, sendo divulgadas no site da CASAL – www.casal.al.gov.br – como anexo ao aviso do Edital via email para os licitantes interessados.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

12.0 - DOS RECURSOS

12.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso para a Diretoria da CASAL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata,

- a) nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação.

12.2. Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto licitado.

12.3. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4. O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

12.5. Nenhum prazo de recurso se inicia sem que os autos do processo estejam com vista fraqueada ao interessado.

12.6. Decairá do direito ao recurso a licitante que, tendo concorrido sem impugnar os termos desta Tomada de Preços ou as decisões da Comissão Permanente de Licitação apontar falhas ou irregularidades, após o julgamento desfavorável.

13.0 - DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

13.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar as mesmas condições de habilitação.

13.3. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

13.3.1. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

13.4. Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão de abertura, sem a convocação para a contratação.

14.0 - DA EXECUÇÃO

14.1. A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

14.3. A execução dos serviços deverá seguir o Cronograma ajustado com o Gestor do Contrato ao início dos trabalhos, observado o prazo de vigência do contrato.

15.0 - DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

15.2. Os valores aprovados pelo gestor do contrato, serão apresentados através de Nota Fiscal Fatura em 02 (duas) vias. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato.

15.3. A CONTRATADA, quando do faturamento, deverá apresentar ao Gestor do contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

15.3.1. Certidão Negativa de Débitos do INSS;

15.3.2. Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

15.3.3. Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

15.3.4. Certidão Negativa de Débitos de Débitos Trabalhistas – CNDT.

A não apresentação dos documentos acima elencados, não causará a retenção do pagamento, contudo a não apresentação no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão do contrato.

15.4. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

15.5. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

15.6. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

15.7. No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido neste Edital, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

16.0 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

16.1. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

16.2. O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, por se tratar de prestação de serviços contínuos.

17.0 - DO REAJUSTE E DOS ACRÉSCIMOS

17.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis pelo período 12 (doze) meses de vigência do contrato.

17.2. Os valores contratados poderão ser reajustados a cada aniversário tendo como base a variação anual do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) a partir da data de apresentação da proposta.

17.3. O contrato pode ter acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993).

18.0 - DA EXECUÇÃO E DOS RESULTADOS DOS SERVIÇOS

18.1. A execução dos serviços deve ser realizada conforme disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e na minuta do contrato, bem como as orientações recebidas pelo Gestor do contrato durante a sua vigência.

18.2. Ao final dos trabalhos, observado o escopo mencionado anteriormente, deverão ser apresentados os balancetes consolidados de janeiro a dezembro e o Balanço Patrimonial do exercício 2017, no prazo exigido pelos Órgãos Fiscalizadores, com as informações contábil/financeiras devidamente conciliadas dentro do Sistema de Gestão utilizado pela Companhia, adotando o mesmo procedimento para os exercícios seguintes, no caso de prorrogação do contrato;

19.0 - DA RESCISÃO

19.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

b) Em caso de falência ou concordata da **CONTRATADA**;

c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.

19.2. O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

19.3. A não obediência total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, assim como a não obediência às orientações emanadas da fiscalização, ensejará na rescisão do contrato, observando o exposto nos Artigos 78 a 81 da Lei nº 8.666/1993, e encaminhamento do processo à Diretoria da CASAL, para as providências que se fizerem necessárias.

20.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A recusa injusta da licitante vencedora em efetivar os serviços ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos;

20.2. Fica sujeita a pena de detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

20.3. A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;

b) **MULTA** de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

c) **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

20.4. Na hipótese de a preponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

21.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo deste Edital.

21.2. As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

21.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.4. O Edital, assim como o Projeto Básico, estará disponível no site da CASAL (www.casal.al.gov.br) e na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 22:00 horas.

21.5. A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

21.7. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

21.8. Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/1993, suas alterações e demais regulamentos e normas



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

21.9. As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 22:00 horas, ou através do e-mail cpl@casal.al.gov.br

21.10. Ao receber o Edital licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.

21.11. A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste Edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

21.12. O contratado tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

Maceió (AL), 13 de fevereiro de 2017.

ADELY ROBERTA MEIRELES DE OLIVEIRA
CPL/CASAL

VISTO:

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
VICE PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA

Casal
Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017 – CASAL

ANEXO II

PROJETO BÁSICO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA CONTÁBIL, OBJETIVANDO O FECHAMENTO DOS BALANCETES E BALANÇO DO EXERCÍCIO 2017 E EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES.

Maceió, Dezembro de 2016.

Casal
Companhia de Saneamento de Alagoas



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

SUMÁRIO:

- 1. OBJETIVO**
- 2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 3. OBRIGAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS**
 - 3.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
 - 3.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
 - 3.2.1. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, SOBRE A MÃO DE OBRA EMPREGA.**
- 4. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**
- 5.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 6. PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 7. EQUIPE DE TRABALHO – PERFIL TÉCNICO**
- 8. PROPOSTA DE PREÇO**
- 9. DO VALOR E DO REAJUSTE**
- 10. FORMA DE PAGAMENTO**
- 11. RECURSOS FINANCEIROS**
- 12. GESTÃO DO CONTRATO**
- 13. DAS GARANTIAS**
- 14. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**
- 15. SANÇÕES DE SERVIÇOS**
- 16. RESCISÃO**
- 17. DA TRANSIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Casal
Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA CONTÁBIL, OBJETIVANDO O FECHAMENTO DOS BALANCETES E BALANÇO DO EXERCÍCIO 2017 E EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES.

1. OBJETIVO

1.0 O presente projeto básico tem por objetivo a contratação de empresa de consultoria contábil especializada para desenvolver e assessorar o trabalho de fechamento contábil dos balancetes e balanço do exercício de 2017 e exercícios subsequentes, mediante a conciliação das informações contábil/financeiras, em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O objeto acima será realizado para os seguintes processos:

- a) Orientar no desenvolvimento e implantação de procedimentos de acordo com os processos operacionais;
- b) Analisar os processos operacionais atuais e sugerir alterações para melhor adequação das informações;
- c) Verificação das configurações de NDOs (Natureza das Operações), e sugerir alterações quando necessário;
- d) Consistir as informações existentes nos relatórios financeiros do sistema ERP utilizado pela companhia e balancetes;
- e) Estabelecer critérios para que os controles internos sejam consistentes;
- f) Efetuar as Conciliações das contas contábeis abaixo relacionadas, à luz da documentação existente que dão suporte aos registros contábeis, objetivando atender às boas práticas contábeis:

- Fundo Fixo;
- Banco conta movimento;
- Bancos conta arrecadação;
- Bancos conta fundo fixo;
- Bancos conta bloqueios judiciais;
- Arrecadação;
- Contas a receber usuários;
- Adiantamentos empreiteiros, fornecedores e prestadores de serviço;
- Depósitos dados em garantia;
- Cheques devolvidos;
- Créditos a receber de empregados;
- Créditos a receber de pagamentos reembolsáveis;
- Impostos e contribuições a compensar;
- Créditos a receber de pagamentos a maior ou em duplicidade;
- Valores e bens;
- Estoques;
- Ativo permanente;
- Fornecedores;
- Depósitos e retenções;
- Impostos e retenções a recolher;
- Outros impostos contribuições a recolher;
- Parcelamento de impostos e contribuições a recolher;
- Outros parcelamentos de impostos e contribuições a recolher;
- Consignações;
- Salários e encargos sociais;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- Outras contas a pagar;
- Empréstimos e financiamentos;
- Provisões de encargos trabalhistas e sociais;
- Parcelamentos FGTS, PIS e COFINS;
- Contingências Cíveis, Fiscais e Trabalhistas;
- Empréstimos e financiamentos assessorando;
- E outras contas que sejam necessárias.

g) Atender as demais demandas de outras unidades de negócios, pertinentes aos serviços contratados;

3. OBRIGAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

3.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1.1 A CASAL deverá permitir o acesso da empresa contratada a todas as áreas da Companhia e a todos os relatórios e documentos solicitados para a devida aplicação da metodologia proposta neste projeto básico. Assim, as fontes de Consulta serão obtidas junto à:

Normas e procedimentos adotados na empresa:

- a) Estudos e projetos existentes;
- b) Dados comerciais, administrativos e financeiros e relatórios gerenciais e empresariais;
- c) Informações sobre o funcionamento das assessorias e gerências envolvidas com os processos;
- d) Outros dados e informações a serem obtidos em outras áreas da CASAL.

3.1.2 Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços;

3.1.3 Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, qualquer alteração efetuada nas normas de procedimentos para execução dos serviços;

3.1.4 Intervir junto a outros órgãos, a fim de agilizar a execução dos serviços, quando for necessário;

3.1.5 Interagir com a Contratada, na formatação dos relatórios legais e gerenciais necessários à plena Gestão dos recursos;

3.1.6 Emitir o Boletim de Medição dos serviços executados mensalmente, efetuando o pagamento dos mesmos de acordo com o contrato e confirmação das Notas Fiscais.

3.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.2.1 Recrutar, em seu próprio nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, sem qualquer solidariedade da CASAL, os recursos de pessoal necessários à perfeita execução dos serviços objeto do Edital, e utilizar, na execução desses serviços, exclusivamente recursos humanos, cabendo-lhe a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, inclusive a responsabilidade decorrente de acidentes, dentro dos prazos legais, e quaisquer outros resultantes de sua condição de Contratada;

3.2.2 Apresentar, quando do pagamento mensal da nota fiscal, comprovação de estarem satisfeitos todos os encargos e obrigações com o pessoal, conforme exige a legislação pertinente, em decorrência de sua condição de Contratada;

3.2.3 Manter, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, informando a CASAL a superveniência de quaisquer atos ou fatos que venham a modificar as condições iniciais de habilitação;

3.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação feita pela Contratante;

3.2.5 Levar ao conhecimento da Gerência Contábil - GECONT, quaisquer fatos extraordinários ou anormais decorrentes da execução dos serviços contratados.

3.2.6 Detalhar e repassar o conhecimento técnico utilizado na implementação dos serviços, conforme orientação e interesse da CASAL;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

3.2.7 A contratada obriga-se a manter os relatórios e demais documentação, totalmente em dia, bem como, após o fechamento do mês em análise, cumprir com todos os prazos legais para apresentação da Prestação de Contas aos Órgãos competentes;

3.2.8 Todos os levantamentos, relatórios gerenciais, planilhas e outros instrumentos desenvolvidos pela contratada, serão repassados e mantidos com a contratante;

3.2.9 A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente os serviços objeto do Edital;

3.2.10 O responsável técnico da contratada, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade CRC, participará mensalmente de reunião com o gestor do contrato;

3.2.11 Manter o nível de profissionalismo frente às novas tecnologias e normatizações legais, de forma que os profissionais envolvidos estejam sempre capacitados para as atividades atribuídas;

3.2.12 Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, indicando o estado e o progresso dos mesmos e de eventuais irregularidades que possam prejudicar sua execução bem como, prestar os esclarecimentos necessários à correção e revisão de falhas e defeitos verificados nos trabalhos;

3.2.13 A CONTRATADA deverá manter a frente de seu escritório um Profissional de nível superior, com formação em Ciências Contábeis, com experiência comprovada com o objetivo deste Projeto básico;

3.1.14 Apresentar Certidão de Registro, vigente no exercício corrente, da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, atualizada;

3.1.15 A empresa deverá indicar um responsável técnico, que planejará adequadamente e supervisionará satisfatoriamente os trabalhos desenvolvidos pela equipe de trabalho constante no item 7. No caso de substituição do responsável técnico designado pela contratada, o profissional contábil substituto e designado para atender aos trabalhos nesta GECONT, deverá ter o mesmo nível de conhecimento ou superior do profissional indicado anteriormente, comprovando-se tal conhecimento através da apresentação de atestados de capacidade técnica em seu nome, nos moldes estabelecido no item 5 – Requisitos para Habilitação – deste Projeto básico, e aprovado pela Casal;

3.1.16 Guardar absoluto sigilo sobre quaisquer informações ou documentos a que tiver acesso no decorrer dos serviços e não transmitir quaisquer informações a terceiros sem autorização, por escrito, da CASAL;

3.1.17 Sempre que exigido, o responsável técnico indicado na equipe técnica para a realização dos serviços, deve comparecer pessoalmente à CASAL, sem ônus para a Companhia;

3.1.18 A CASAL se reserva o direito de investigar nas fontes apresentadas nos respectivos atestados de capacitação técnica, a real atuação e desempenho dos profissionais apresentados para compor a equipe da Consultoria, rejeitando aqueles que não satisfaçam as condições requeridas para os trabalhos;

3.1.19 Instalar escritório na cidade de Maceió/AL, até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, comunicando seu endereço ao gestor do contrato.

3.1.20 Emitir mensalmente, após fechamento dos balancetes, um relatório com as ocorrências e ou eventos identificados que não sejam usualmente praticados ou que estejam impactando nos números.

3.1.21 Ao final dos trabalhos deverão ser apresentados os balancetes consolidados de janeiro a dezembro e o Balanço Patrimonial do exercício 2017, no prazo exigido pelos Órgãos Fiscalizadores, com as informações contábil/financeiras devidamente conciliadas dentro do Sistema de Gestão utilizado pela Companhia, adotando o mesmo procedimento para os exercícios seguintes, no caso de prorrogação do contrato.

3.2.1 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, SOBRE A MÃO DE OBRA EMPREGA.

3.2.1.1 A mão de obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da contratada, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos,



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços contratados.

3.2.1.2 A contratada se compromete a somente utilizar nos serviços deste contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

3.2.1.3 A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da legislação em vigor.

3.2.1.4 Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL.

4. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 A empresa contratada deverá realizar os serviços objeto deste contrato, em seu escritório, instalados na cidade de Maceió, porém, eventualmente será necessário a realização de trabalhos nas dependências desta CASAL, onde deverá ser disponibilizado as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades;

5. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO:

5.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.1 Os licitantes devem atender plenamente os requisitos de habilitação mantidos na legislação vigente;

5.1.2 Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da licitante para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, prazos e quantidades, com objeto do certame, contendo o nome da empresa licitante como executora. Para ser considerado(s) válido(s) para fins de habilitação no certame o(s) atestado(s) deverá(ão) ser registrado(s) no CRC – Conselho Regional de Contabilidade do domicílio do licitante

5.1.3 Deve também apresentar atestado técnico relevante, de que já executou serviços do objeto do certame em empresa de grande porte, conforme definido na Lei 11.638/2007, art. 3º, parágrafo único.

5.1.4 O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado, com o nº do CNPJ, telefone e endereço atual, e-mail, além de informações que identifiquem os responsáveis, tanto da empresa emitente, seu cargo/função, nº de registro no órgão de classe (no caso de profissão regulamentada) e CPF. As informações presentes no referido(s) atestado(s) deverão conter o nome do responsável técnico da licitante como detentor dos serviços, devidamente identificado e registrado no CRC.

5.1.5 Serão válidos, apenas, os serviços com duração não inferior a 1 (um) exercício social, de acordo com a art.175 da Lei 6.404/76: O exercício social terá duração de 1 (um) ano e a data do término será fixada no estatuto, e que tenham sido realizados em empresas que façam a apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido na modalidade de lucro real.

5.1.6 A critério exclusivo da CASAL, poderão ser realizadas diligências para confirmar os dados e os serviços descritos nos atestados.

5.1.7 O(s) atestado(s) mencionado(s) neste item deverá(ão) ser apresentado(s), nas condições estabelecidas neste projeto básico, juntamente aos demais documentos de habilitação.

6. PRAZOS E PRORROGAÇÃO

6.1 O prazo de duração contratual do serviço determinado no objeto é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por se tratar de serviços contínuos;

7. EQUIPE DE TRABALHO - PERFIL TÉCNICO

7.1 A empresa deverá apresentar a relação da equipe técnica, indicando o responsável técnico, informando, nome completo, nº de registro no CRC e curriculum vitae de cada membro da equipe técnica.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

7.2 Apresentar declaração de que tem ciência que os integrantes relacionados da equipe técnica da empresa licitante, realizarão pessoal e diretamente os serviços objeto da licitação (§ 3º art. 13 da Lei 8.666/93).

7.3 Apresentar declaração de que tem ciência que os profissionais indicados para realização dos serviços objeto desta licitação, só poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovados pela CASAL.

7.4 Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica.

7.5 A mão de obra necessária a ser empregada para a realização dos serviços previstos neste projeto básico será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta poderá ser apresentada em uma única via, devendo ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datilografada ou digitada em papel timbrado, datada e assinada por representante legal do licitante, deverão conter, obrigatoriamente:

- a) Preço global e mensal do objeto expresso em moeda nacional, em algarismos e por extenso;
- b) O prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
- c) A proposta deverá apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, devendo incluir todas as despesas, tais como tributos, seguros, fretes, comissões e demais custos incidentes sobre a prestação do serviço, sendo considerados inclusos esses custos independentemente de declaração do licitante, não podendo ser repassados qualquer custo para a CONTRATANTE.

9. DO VALOR E DO REAJUSTE

9.1 O valor de referência é de R\$ 424.104,00 (Quatrocentos e vinte quatro mil cento e quatro reais).

9.2 Os preços poderão ser reajustados anualmente pela variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Faturada, protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30(trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL;

10.2 O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;

10.3 A contratada, quando do faturamento, deverá anexar a Nota Fiscal Fatura os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.4 A não apresentação dos documentos acima elencados não causará a retenção do pagamento, contudo a não apresentação no prazo de 30(trinta) dias, ensejará a rescisão do contrato.

10.5 Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada;

11. RECURSOS FINANCEIROS

11.1 - As despesas provenientes deste projeto básico correrão à conta de recursos próprios da CASAL.

12. GESTÃO DO CONTRATO



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

12.1 A fiscalização dos serviços objeto deste Projeto Básico, será exercida pelo Técnico em Contabilidade Edmário José Gomes dos Santos, matrícula. 1613, CPF: 505.574.404-91, atualmente exercendo a função de Técnico em Contabilidade.

12.2 No impedimento legal do titular, a gestão do contrato será exercida pelo seu substituto legal.

12.3 O Gestor do contrato manterá uma ação gestora, que será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos estabelecidos.

12.4 Emitir relatórios mensais, para o gerente da contabilidade, contendo as informações quanto às atividades desenvolvidas pela contratada.

12.5 Promover reuniões periódicas com a CONTRATADA para avaliação dos serviços prestados e recomendar alternativas de soluções para eventuais problemas, agindo preventivamente e corretivamente.

12.6 Persistindo as inconsistências ou deficiências na execução dos serviços, o gestor do contrato fará um relatório comunicando as falhas ocorridas, com cópia para a CONTRATADA, visando à imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no contrato.

13. DAS GARANTIAS

13.1 É condição indispensável, por parte da licitante vencedora a entrega da Garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias, a partir da data da assinatura do contrato, a qual poderá ser efetivada em Moeda Corrente ou Depósito Bancário, Seguro-Garantia ou Fiança Bancária.

13.2 A comprovação de prestação da Garantia deverá ser entregue na CPL/CASAL, no horário das 08:00 às 11:00 hs e das 14:00 às 17:00, quando o documento será analisado e caso atenda as exigências previstas, um recibo será emitido e comporá os documentos do processo administrativo.

13.3 A Garantia original deverá ser arquivada junto a SUPOFIN/VGC/CASAL. e emitida em 02 (duas) cópias que serão autenticadas, sendo 01 (uma) cópia entregue ao Gestor do contrato e 01 (uma) cópia anexada ao processo administrativo.

13.4 A Garantia terá validade até 3 (três) meses após o término do contrato, devendo ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato, sendo restituída somente ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, caso contrário, a mesma será revertida para pagamento das verbas trabalhistas inadimplentes, bem como de eventuais prejuízos do não cumprimento do objeto do contrato, prejuízos causados à CASAL e a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, multas moratórias e punitivas aplicadas pela CASAL e outras obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela CONTRATADA.

14. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 Os serviços serão recebidos pela CASAL, através do Gestor do contrato, que poderá aplicar, a qualquer tempo, as sanções previstas no contrato, bem como as previstas neste projeto básico, quando constatar que os serviços não estão atendendo as demandas previstas, bem como aos prazos de entrega.

15. DAS SANÇÕES DE SERVIÇOS

15.1 O atraso injustificado para emissão dos balancetes mensais, bem como o balanço patrimonial, nos prazos estabelecidos em Lei e/ou pelos Órgãos Fiscalizadores, sujeitará A CONTRATADA, a multa equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas na Lei nº 8.666 de 21/06/93.

16. RESCISÃO

16.1 A CASAL poderá rescindir o presente contrato, unilateralmente, a qualquer tempo, desde que comunique sua decisão à contratada, com antecedência de 30 (trinta) dias.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

17. DA TRANSIÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 Considera-se o período de transição até os 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do contrato, quando dar-se-á a transferência das informações pertinentes e necessárias a continuidade dos serviços, pela empresa anteriormente contratada e pela CASAL.

17.2 Após o período acima, a empresa informará se terá condições de dar continuidade nos serviços necessários nesta GECONT, bem como, apta a operar o ERP utilizado pela Companhia, caso contrário, o contrato será rescindido.

17.3 O período acima poderá ser modificado, com o estabelecimento de prazos menores, desde que tenham sido alcançadas as condições técnicas para realização dos serviços sem riscos operacionais e se houver acordo entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO.

17.4 Neste período a nova CONTRATADA será remunerada proporcionalmente pelos dias de desenvolvimento dos serviços na GECONT, tendo em vista, a possibilidade de rescisão do contrato, caso não se adeque ou atendam aos serviços previstos neste projeto básico.

17.5 Um plano de transição deverá também ser seguido pela nova CONTRATADA ao final do contrato de prestação de serviços, salvo determinação em contrário do CONTRATANTE.

Edmário José Gomes dos Santos
Técnico em Contabilidade
GECONT / CASAL

Casal
Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017 – CASAL

ANEXO II

Cronograma Físico-Financeiro

MESES	VALOR	EXERCÍCIO
1º Mês	35.342,00	2017
2º Mês	35.342,00	
3º Mês	35.342,00	
4º Mês	35.342,00	
5º Mês	35.342,00	
6º Mês	35.342,00	
7º Mês	35.342,00	
8º Mês	35.342,00	
9º Mês	35.342,00	
10º Mês	35.342,00	
11º Mês	35.342,00	
12º Mês	35.342,00	
VALOR GLOBAL	424.104,00	

Maceió, 15 de dezembro de 2016.

Casal
Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017 – CASAL

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	CNPJ:
----------------------------	-------

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA** expressamente que está de acordo com todas as normas e condições desta Tomada de Preços e seus anexos;

1.2. A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3. A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4. A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

Banco:	Agência:	Nº da conta:
--------	----------	--------------

1.5. a licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1.6. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 06/2017 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.7. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/1999).

RESSALVA: Emprega Menor, a Partir de quatorze anos, na condição de Aprendiz.

OBS.: Se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

OBS.: o item **1.5** somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Local e data

.....
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017 – CASAL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Casal
Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017 – CASAL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESAS COM CHANCELA NO TERMO DE ABERTURA E/OU
TERMO DE ENCERRAMENTO

Declaro para os devidos fins que, o Balanço Patrimonial, bem como as Demonstrações Contábeis, referentes ao exercício de _____, da empresa _____ inscrita no CNPJ _____, são partes integrantes do Livro Diário nº _____, livro este, que encontra-se devidamente registrado na junta comercial do município, conforme chancela no Termo de abertura e/ou Termo de encerramento (anexar o termo chancelado).

O Livro Diário nº _____ contém _____ páginas numeradas, da seguinte forma:

- a) da página _____ até a página _____, estão relacionadas as movimentações diárias;
- b) da página _____ até a página _____, estão minhas Demonstrações Contábeis;
- b. 1) Página _____ Balanço Patrimonial;
- b. 2) Página _____ DRE;
- b. 3) Página _____ DLPA (Demonstração do Lucros e Prejuízos Acumulados);
- b. 4) Página _____
- b. 5) Página _____

As informações acima são verídicas e estão de acordo com o Edital nº _____ desta Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL e assumo a inteira responsabilidade, bem como, as consequências pela inexatidão das informações acima elencadas.

Obs: Esta Declaração não exige o Licitante de apresentar o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Contábeis, nem do próprio Termo (este deve estar chancelado pela Junta Comercial), que são imprescindíveis para andamento do processo.

, _____ de _____ de 20 ____.

Representante legal ou procurador da empresa

Contador da Empresa
CRC nº _____

Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017 – CASAL

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº _____/2017 – CASAL
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE
SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E A
EMPRESA _____

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

I) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada À Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente _____, inscrito no CPF/MF sob o nº..... e por seu Vice-Presidente de Gestão de Corporativa, _____, inscrito no CPF/MF nº, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

II) CONTRATADA: _____, Estabelecida a Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada por _____, inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado em _____.

III) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade de Tomada de Preço nº 06/2017 – CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, conforme consta no Protocolo Administrativo nº 12.496/2016, C.I. nº 03/2016 – SUPANC, S.C. nº 18.232, em estrita observância à Lei nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 5.237/91, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui o objeto deste contrato a contratação de empresa de consultoria técnica na área contábil, para desenvolvimento e assessoria dos trabalhos de fechamento dos balancetes e balanço do exercício do ano de 2017 e anos subsequentes, mediante condições contidas no Projeto Básico e no Edital da Tomada de Preços nº 06/2017 – CASAL.

1.1. Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital da Tomada de Preços nº 06/2017 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Projeto Básico e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- b) Proposta Comercial da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato tem seu valor total fixado em R\$ _____ (_____).



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

2.1. Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

2.2. As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA145.200 – GECONT.

GRUPO DE DESPESA300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS

RUBRICA303.304 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA: A CONTRATADA fica obrigada a apresentar na assinatura do Contrato, Garantia dos serviços a executar, no percentual de 5% (cinco por cento), sobre o valor dos serviços contratados, podendo optar por uma das seguintes modalidades de Garantia:

- a) Dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

3.1. A garantia será entregue a CPL/CASAL, que emitirá um recibo declaratório do seu recebimento. A garantia recebida pela CPL será encaminhada, a original para a Superintendência Financeira e Contábil para arquivo, uma cópia para o Gestor do Contrato e outra cópia será anexada ao processo administrativo.

3.2. A garantia será devolvida ao final do contrato, sendo que a garantia em dinheiro será devolvida corrigida monetariamente pela TR.

3.3. A garantia deve ter o seu valor atualizado sempre que o valor do contrato seja alterado através de reajuste/repactuação/ acréscimos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: Os serviços a serem executados durante a vigência do contrato são os seguintes:

- a) Orientar no desenvolvimento e implantação de procedimentos de acordo com os processos operacionais;
- b) Analisar os processos operacionais atuais e sugerir alterações para melhor adequação das informações;
- c) Verificação das configurações de NDOs (Natureza das Operações), e sugerir alterações quando necessário;
- d) Consistir as informações existentes nos relatórios financeiros do sistema ERP utilizado pela companhia e balancetes;
- e) Estabelecer critérios para que os controles internos sejam consistentes;
- f) Efetuar as Conciliações das contas contábeis abaixo relacionadas, à luz da documentação existente que dão suporte aos registros contábeis, objetivando atender às boas práticas contábeis:

- Fundo Fixo;
- Banco conta movimento;
- Bancos conta arrecadação;
- Bancos conta fundo fixo;
- Bancos conta bloqueios judiciais;
- Arrecadação;
- Contas a receber usuários;
- Adiantamentos empreiteiros, fornecedores e prestadores de serviço;
- Depósitos dados em garantia;
- Cheques devolvidos;
- Créditos a receber de empregados;
- Créditos a receber de pagamentos reembolsáveis;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- Impostos e contribuições a compensar;
- Créditos a receber de pagamentos a maior ou em duplicidade;
- Valores e bens;
- Estoques;
- Ativo permanente;
- Fornecedores;
- Depósitos e retenções;
- Impostos e retenções a recolher;
- Outros impostos contribuições a recolher;
- Parcelamento de impostos e contribuições a recolher;
- Outros parcelamentos de impostos e contribuições a recolher;
- Consignações;
- Salários e encargos sociais;
- Outras contas a pagar;
- Empréstimos e financiamentos;
- Provisões de encargos trabalhistas e sociais;
- Parcelamentos FGTS, PIS e COFINS;
- Contingências Cíveis, Fiscais e Trabalhistas;
- Empréstimos e financiamentos assessorando;
- E outras contas que sejam necessárias.

g) Atender as demais demandas de outras unidades de negócios, pertinentes aos serviços contratados;

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS RESULTADOS : A execução dos serviços deve ser realizada conforme disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e na minuta do contrato, independente de transcrição, bem como as orientações recebidas do Gestor do contrato durante a sua vigência.

5.1. A contratada não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer razão, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições do Contrato.

5.2. Ao final dos trabalhos, observado o escopo mencionado anteriormente, deverão ser apresentados os balancetes consolidados de janeiro a dezembro e o Balanço Patrimonial do exercício 2017, no prazo exigido pelos Órgãos Fiscalizadores, com as informações contábil/financeiras devidamente conciliadas dentro do Sistema de Gestão utilizado pela Companhia, adotando o mesmo procedimento para os exercícios seguintes, no caso de prorrogação do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser executados em seu escritório, instalado na cidade de Maceió, porém, eventualmente será necessário a realização de trabalhos nas dependências desta CASAL, onde deverá ser disponibilizado as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades;

7. CLÁUSULA SETIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão recebidos pela CASAL, através do Gestor do contrato, que poderá aplicar, a qualquer tempo, as sanções previstas no contrato, quando constatar que os serviços não estão atendendo as demandas previstas, bem como aos prazos de entrega.

7.1. O atraso injustificado para emissão dos balancetes mensais, bem como o balanço patrimonial, nos prazos estabelecidos em Lei e/ou pelos Órgãos Fiscalizadores, sujeitará A CONTRATADA, a multa equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, incidente sobre o



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

valor total do Contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções prevista na Lei nº 8.666 de 21/06/93.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO: O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

8.1. Os valores aprovados pelo gestor do contrato, serão apresentados através de Nota Fiscal Fatura em 02 (duas) vias. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato.

8.2. O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

8.3. A CONTRATADA quando do faturamento deverá apresentar, ao gestor do Contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

Certidão Negativa de Débito do INSS;

Certidão Negativa de Débito do FGTS;

Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

8.4. A não apresentação dos documentos acima elencados, ao gestor do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão deste contrato.

7.5. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

8.6. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

8.7. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA:

Banco Agência C/C

8.8. No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido na alínea “a”, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

9. CLÁUSULA NONA – DA MÃO DE OBRA: A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

9.1. A CONTRATADA se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

9.2. A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação em vigor.

8.3. Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, bem como deverão estar habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL. devem portar crachá de identificação com fotografia.

9.4. Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se suas substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CASAL.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato

10.1. O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, por se tratar de prestação de serviços contínuos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE E DOS ACRÉSCIMOS: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período 12 (doze) meses de vigência do contrato.

11.1. Os valores contratados poderão ser reajustados a cada aniversário tendo como base a variação anual do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) a partir da data de apresentação da proposta.

11.2. O contrato pode ter acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA GESTÃO: A gestão do contrato será exercida pelo técnico em contabilidade Edmário José Gomes dos Santos, matrícula. 1613, CPF: 505.574.404-91.

12.1. No impedimento legal do titular, a gestão do contrato será exercida pelo seu substituto legal.

12.2. O gestor do contrato manterá uma ação gestora, que será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos estabelecidos.

12.3. Emitir relatórios mensais, para o gerente da contabilidade, contendo as informações quanto às atividades desenvolvidas pela contratada.

12.4. Promover reuniões periódicas com a CONTRATADA para avaliação dos serviços prestados e recomendar alternativas de soluções para eventuais problemas, agindo preventivamente e corretivamente.

12.5. Persistindo as inconsistências ou deficiências na execução dos serviços, o gestor do contrato fará um relatório comunicando as falhas ocorridas, com cópia para a CONTRATADA, visando à imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Recrutar, em seu próprio nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, sem qualquer solidariedade da CASAL, os recursos de pessoal necessários à perfeita execução dos serviços objeto do Edital, e utilizar, na execução desses serviços, exclusivamente recursos humanos, cabendo-lhe a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, inclusive a responsabilidade decorrente de acidentes, dentro dos prazos legais, e quaisquer outros resultantes de sua condição de Contratada;

13.1. Apresentar, quando do pagamento mensal da nota fiscal, comprovação de estarem satisfeitos todos os encargos e obrigações com o pessoal, conforme exige a legislação pertinente, em decorrência de sua condição de Contratada;

13.2. Manter, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, informando a CASAL a superveniência de quaisquer atos ou fatos que venham a modificar as condições iniciais de habilitação;

13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação feita pela Contratante;

13.4. Levar ao conhecimento do Gestor quaisquer fatos extraordinários ou anormais decorrentes da execução dos serviços contratados.

13.5. Detalhar e repassar o conhecimento técnico utilizado na implementação dos serviços, conforme orientação e interesse da CASAL;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

13.6. A contratada obriga-se a manter os relatórios e demais documentação, totalmente em dia, bem como, após o fechamento do mês em análise, cumprir com todos os prazos legais para apresentação da Prestação de Contas aos Órgãos competentes;

13.7. Todos os levantamentos, relatórios gerenciais, planilhas e outros instrumentos desenvolvidos pela contratada, serão repassados e mantidos com a contratante;

13.8.- A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente os serviços objeto do Edital;

13.9. O responsável técnico da contratada, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade CRC, participará mensalmente de reunião com o gestor do contrato;

13.10. Manter o nível de profissionalismo frente às novas tecnologias e normatizações legais, de forma que os profissionais envolvidos estejam sempre capacitados para as atividades atribuídas;

13.11. Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, indicando o estado e o progresso dos mesmos e de eventuais irregularidades que possam prejudicar sua execução bem como, prestar os esclarecimentos necessários à correção e revisão de falhas e defeitos verificados nos trabalhos;

13.12. Guardar absoluto sigilo sobre quaisquer informações ou documentos a que tiver acesso no decorrer dos serviços e não transmitir quaisquer informações a terceiros sem autorização, por escrito, da CASAL;

13.13. Instalar escritório na cidade de Maceió/AL, até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, comunicando seu endereço ao gestor do contrato.

13.14. Emitir mensalmente, após fechamento dos balancetes, um relatório com as ocorrências e ou eventos identificados que não sejam usualmente praticados ou que estejam impactando nos números.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CASAL deverá permitir o acesso da empresa contratada a todas as áreas da Companhia e a todos os relatórios e documentos solicitados para a devida aplicação da metodologia proposta neste projeto básico.

14.1. As fontes de Consulta serão obtidas junto à Normas e procedimentos adotados na empresa;

b) Estudos e projetos existentes;

c) Dados comerciais, administrativos e financeiros e relatórios gerenciais e empresariais;

d) Informações sobre o funcionamento das assessorias e gerências envolvidas com os processos;

e) Outros dados e informações a serem obtidos em outras áreas da CASAL.

14.2. Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços;

14.3. Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, qualquer alteração efetuada nas normas de procedimentos para execução dos serviços;

14.4. Intervir junto a outros órgãos, a fim de agilizar a execução dos serviços, quando for necessário;

14.5. Interagir com a Contratada, na formatação dos relatórios legais e gerenciais necessários à plena Gestão dos recursos;

14.6. Emitir o Boletim de Medição dos serviços executados mensalmente, efetuando o pagamento dos mesmos de acordo com o contrato e confirmação das Notas Fiscais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES: A recusa injusta da licitante contratada em efetivar os serviços ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

15.1. Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.2. O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará a CONTRATADA, à multa equivalente a 0,2%(zero virgula dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas pela Lei Nº 8.666/1993.

15.3. Na hipótese de o contratado incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da **CONTRATADA**;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.

16.1. O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

16.2. A não obediência total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, assim como a não obediência às orientações emanadas da fiscalização, ensejará na rescisão do contrato, observando o exposto nos Artigos 78 a 81 da Lei nº 8.666/1993, e encaminhamento do processo à Diretoria da CASAL, para as providências que se fizerem necessárias.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA TRANSIÇÃO DOS SERVIÇOS: Considera-se o período de transição até os 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do contrato, quando dar-se-á a transferência das informações pertinentes e necessárias a continuidade dos serviços, pela empresa anteriormente contratada e pela CASAL.

17.1. Após o período acima, a empresa informará se terá condições de dar continuidade nos serviços necessários nesta GECONT, bem como, apta a operar o ERP utilizado pela Companhia, caso contrário, o contrato será rescindido.

17.2. O período acima poderá ser modificado, com o estabelecimento de prazos menores, desde que tenham sido alcançadas as condições técnicas para realização dos serviços sem riscos operacionais e se houver acordo entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO.

17.3. Neste período a nova CONTRATADA será remunerada proporcionalmente pelos dias de desenvolvimento dos serviços na GECONT, tendo em vista, a possibilidade de rescisão do contrato, caso não se adeque ou atendam aos serviços previstos neste projeto básico.

17.4. Um plano de transição deverá também ser seguido pela nova CONTRATADA ao final do contrato de prestação de serviços, salvo determinação em contrário do CONTRATANTE.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/1993,



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, ____ de _____ de 2017.

TESTEMUNHAS:

NOME E CPF

NOME E CPF

DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA

Representante
P/ CONTRATADA

Casal
Companhia de Saneamento de Alagoas